



JULGAMENTO DO RECURSO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024.

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pelas candidatas **AJA – Inscrição nº 01, GTDFM – Inscrição nº 03 e TGP – Inscrição nº 11**, ao cargo de Professor Pedagogo, em face a divulgação da Homologação do Gabarito prévio da Prova Objetiva do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Os recursos foram protocolados pela via formal e no prazo legal conforme estipulado no Edital do Certame.

Da alegação das recorrentes:

- 1. Questão 07 do conteúdo específico:** Todas as alternativas estavam corretas, não havendo nenhuma incorreta conforme solicitado no enunciado;
- 2. Questão 12 do conteúdo específico:** O piso salarial profissional indicado no Item V está incorreto para o ano de 2024. Portanto, não se pode validar a resposta como sendo a alternativa a) (em que todos os itens apontados estão corretos), nem a alternativa d) como incorreta.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Considerando o exposto, informa-se que, os recursos são procedentes Na **Questão 07**, não houve alternativa incorreta que pudesse ser assinalada. Na **Questão 12**, a utilização do Piso Salarial Nacional do Magistério (PSNP) de 2023, em vez do de 2024, como indicado, inviabilizou as alternativas propostas para a questão.

Decisão

Ante o exposto, ficam anuladas as Questões 07 e 12 da Prova Objetiva do cargo de Professor Pedagogo, sendo atribuída a pontuação destas questões a todos os inscritos para o referido cargo, conforme previstos no Item 10.7 do referido Edital.

Salto Veloso, 25 de junho de 2024.

Comissão Especial do Processo Seletivo